



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ**

**- ANO 2015 -**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 11h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 3ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo, José Sóstenes Nascimento de Lima e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pela Dra. Alda de Barros Araújo, Juíza Titular, pelo Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Juiz Substituto, pelo Dr. Wesley Simplício Melo, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2015, na página 69 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. Iniciada a Sessão Solene, disse o Corregedor do seu prazer em comparecer à unidade jurisdicional para realização da Correição. Confidenciou estar previamente ciente de grande parte dos dados compilados pelo fato de vir regularmente fazendo as correições, o que lhe é proporcionado pelos quadros comparativos exibidos nas outras unidades e com os quais tem contato a cada sessão. Em seguida passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados. Este, fazendo uso da palavra, explicou sucintamente o mecanismo do procedimento correicional, e a utilização das bases de dados fundadas no Sistema e-Gestão, concomitante com a coleta de dados por amostragem.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 2**

Durante a apresentação dos dados, foram constatados alguns indicadores que mereceram destaque positivo, a exemplo do índice de processos julgados -IPJ de 105%, o que quer dizer que a unidade julgou mais processos do que recebeu no período correicional, além da Vara ter apresentado, no geral, prazos de Secretaria, em sua imensa maioria satisfatórios, excetuados os de cálculo. O Diretor de Secretaria, Wesley Simplício, explicou que a dilatação constatada nos prazos de elaboração de planilhas deveu-se ao fato de, quando do período correicional anterior, a vara estar dedicando seus esforços a minimizar esse prazo focada nos processos eletrônicos. Tendo ocorrido o afastamento do calculista para tratamento de um sério problema de saúde, a carteira ficou um período a descoberto, fazendo com que a situação se agravasse. Somente há cerca de três meses é que ingressou um novo calculista na equipe, implicando em melhoria imediata dos resultados. Verificaram-se prazos dilatados de pautas de audiências, o que tem repercutido negativamente na ampliação do indicador Tempo Médio de Duração do Processo. Um outro indicador que também apresentou desempenho diminuído foi o percentual de sentenças líquidas, com 62%, número abaixo da média do Regional que é de 66,3%, fato igualmente atribuído ao afastamento do calculista, sem desconsiderar possíveis outros problemas, inclusive decorrentes da ausência ou incorreção de lançamentos. Quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme o disposto na resolução 145/2014, do CSJT, a Vara pontuou em apenas 4 das 7 metas, tendo escore igual a 27 pontos. De se ressaltar que o índice mínimo buscado pelo Tribunal, ao final do exercício, é de 34 pontos. O Corregedor enfatizou que buscará incentivar o alcance das metas através da instituição de uma espécie de premiação, que ainda não foi



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 3**

definida, que consistirá em um estímulo com espírito emulativo e não de competição.

**1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 3ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, no período de 1º.8. 2014 a 31.7.2015, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.774
	Processos Físicos	05
	PJe-JT -JT	1.769
2	Processos resolvidos	1.870
	Processos Físicos	185
	PJe-JT -JT	1.785
3	Processos pendentes de julgamento	790
	Processos Físicos	22
	PJe-JT -JT	768
<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	878
	Processos Físicos	396
	PJe-JT	482
5	Execuções encerradas	38
	Processos Físicos	36
	PJe-JT	2
6	Execuções fiscais pendentes	6
7	Execuções em trâmite	1.919
8	Execuções suspensas	988
9	Execuções previdenciárias	381
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.288
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	91
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	102
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	36
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	39
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	19
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	8

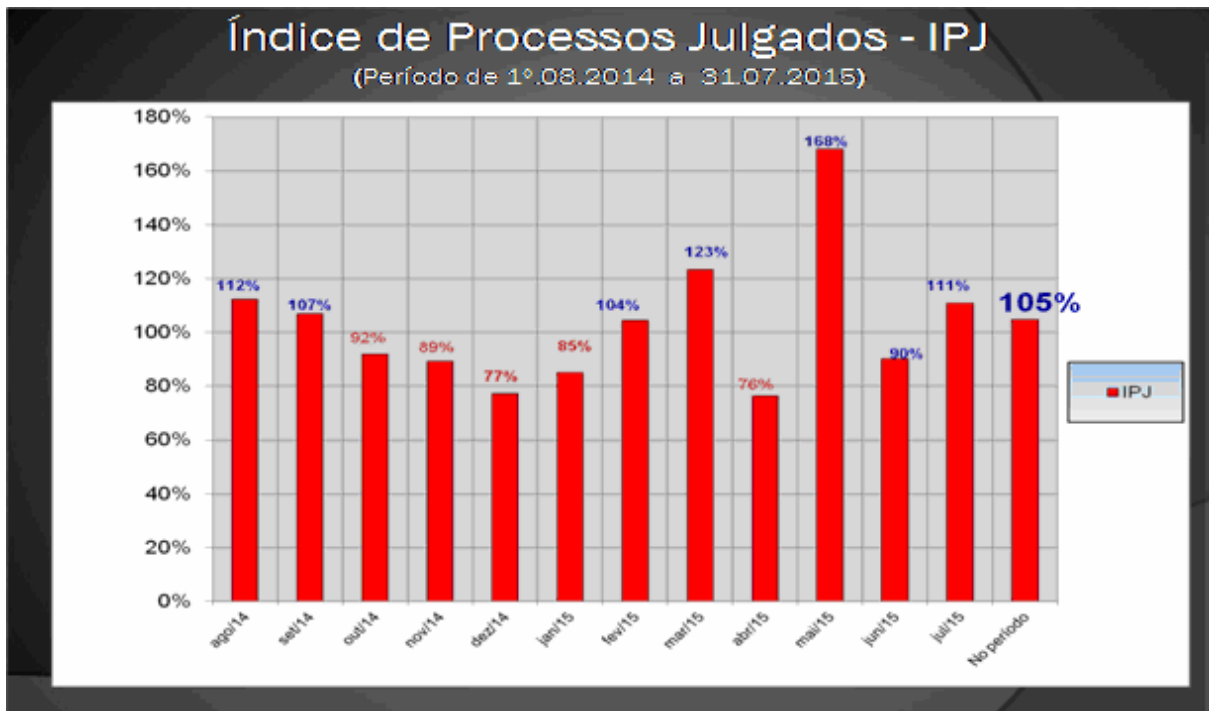
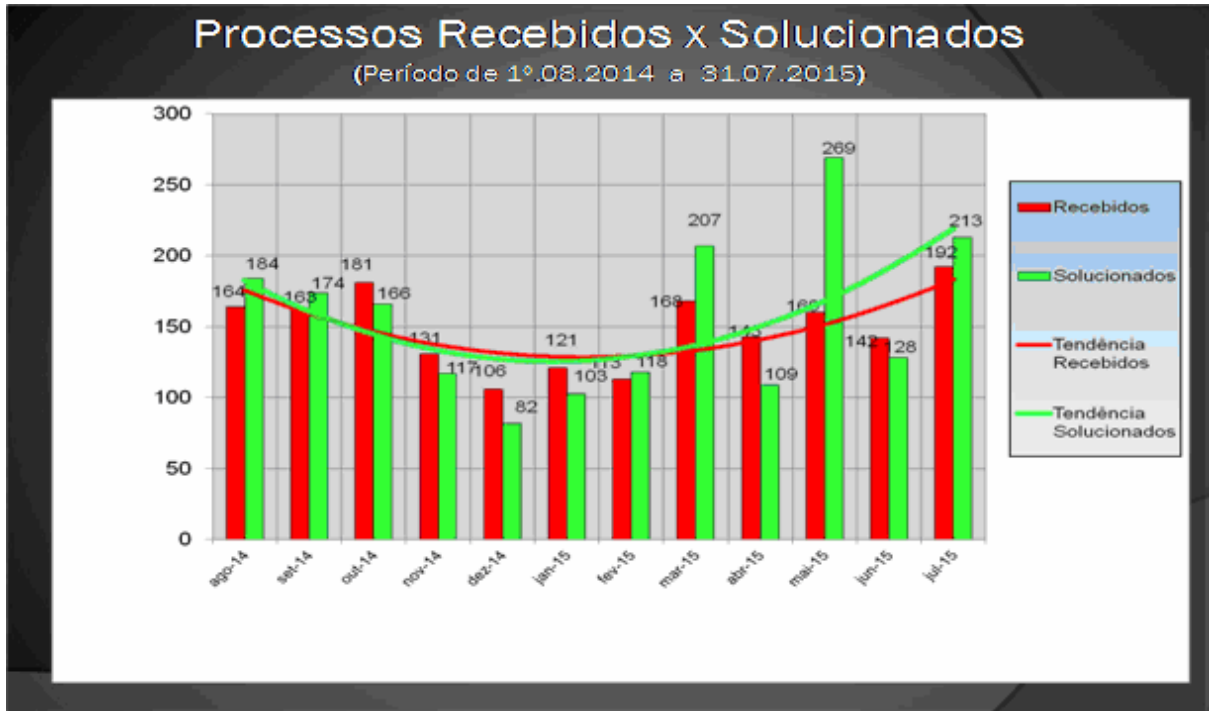


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO.



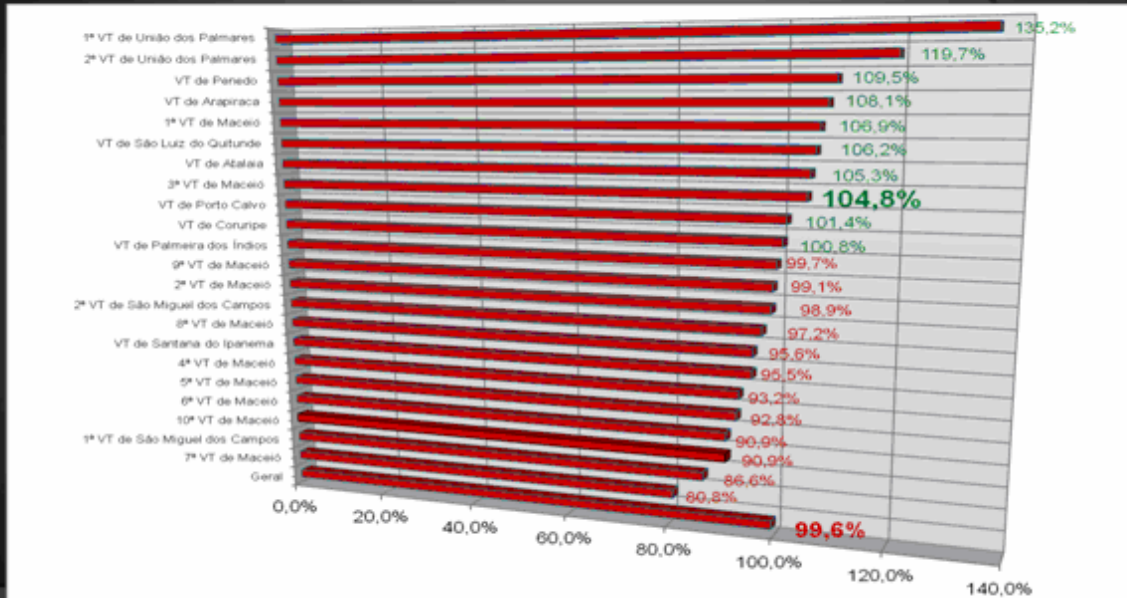


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

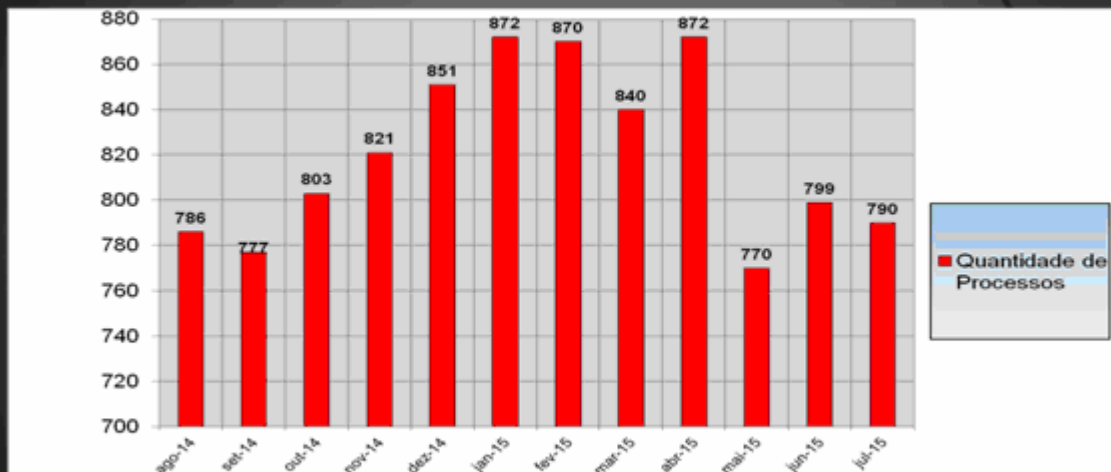
Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Ranking do Índice de Processos Julgados - IPJ  
(Período de 1º.08.2014 a 31.07.2015)



Processos Pendentes de Solução  
(Período de 1º.08.2014 a 31.07.2015)





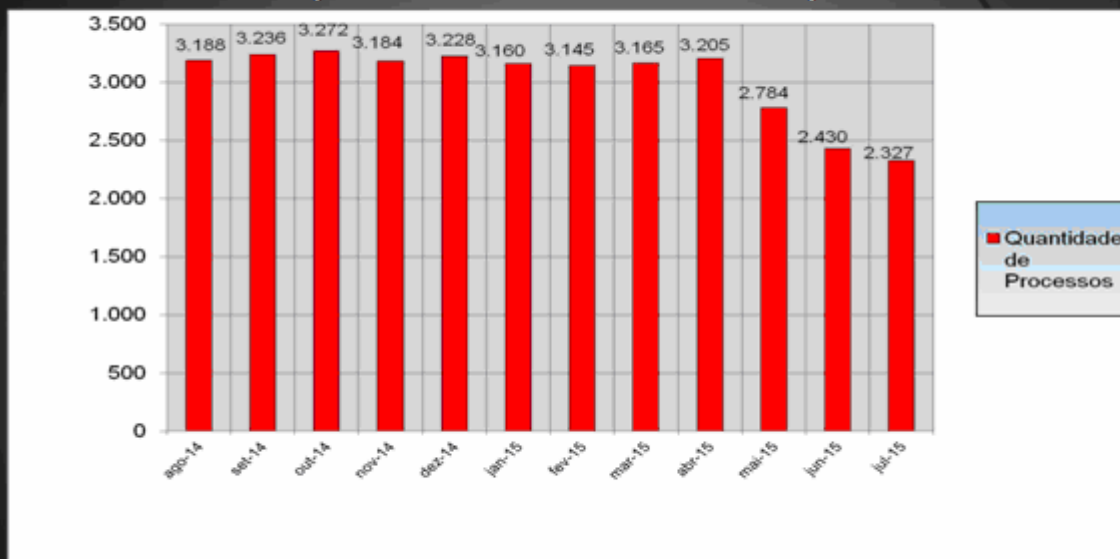
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

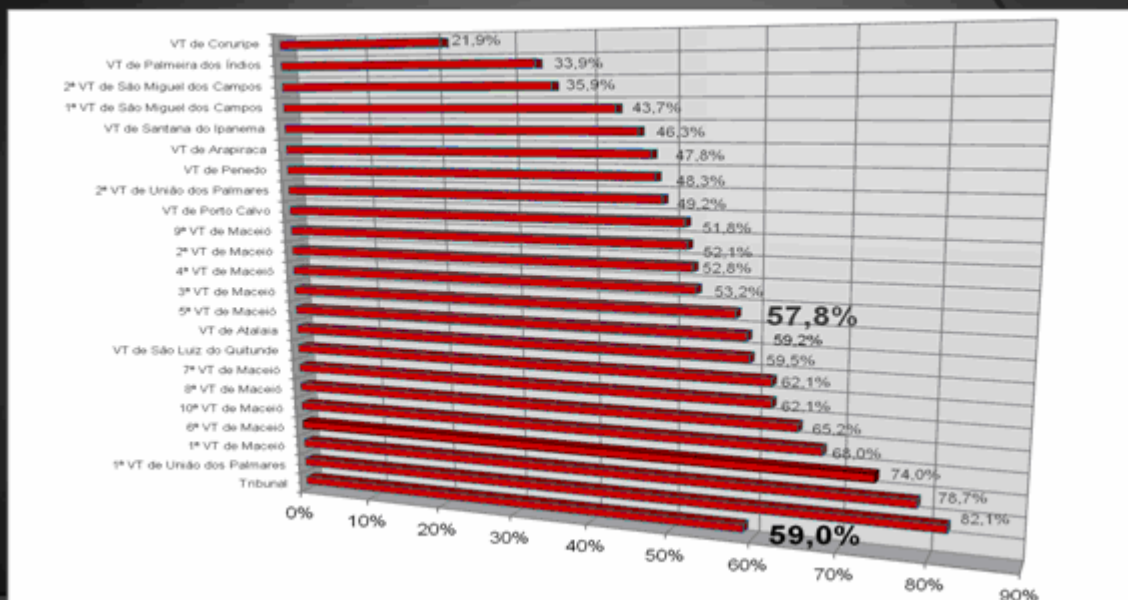
### Processos Pendentes de Baixa – Conhecimento

(Período de 1º.08.2014 a 31.07.2015)



### Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento

(Período de 1º.08.2014 a 31.07.2015)



3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados, retirado do sistema, revelou o registro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

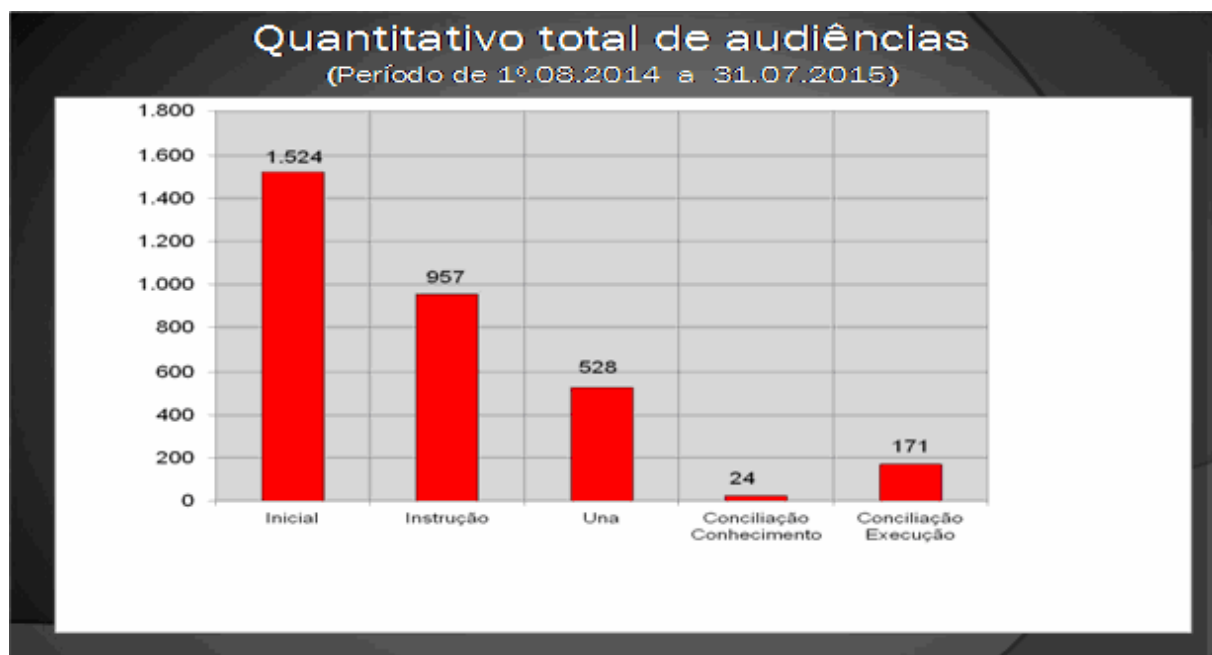
Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

de 4 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, ainda não devolvidos, sendo que todos estavam com edital de notificação para devolução já expedido e os dois demais sem essa providência. Quanto às formalidades de escrituração, verificou-se estarem em perfeitas condições. **3.2.**

**REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, não foram detectados processos retirados pelos juízes. Quanto às formalidades de escrituração, encontravam-se os registros em perfeitas condições. **4. AUDIÊNCIAS:** A 3ª Vara do Trabalho de Maceió realiza audiências durante 05 dias por semana, sendo a pauta dividida da seguinte forma:

Juiz Titular	Juiz Substituto
TERÇA, QUINTA E SEXTA	SEGUNDA E QUARTA

Os magistrados comparecem à Vara nos dias de audiências designadas de acordo com o quadro acima. Conforme relatórios extraídos do Pj-e-JT, são realizadas por dia cerca de 23 audiências, em todos os dias, exceto na sexta-feira, quando é realizada uma média de 17 audiências.



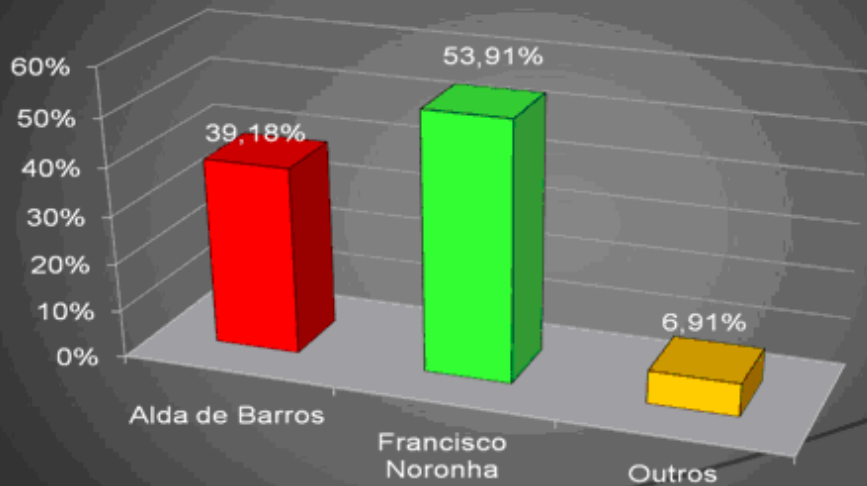


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

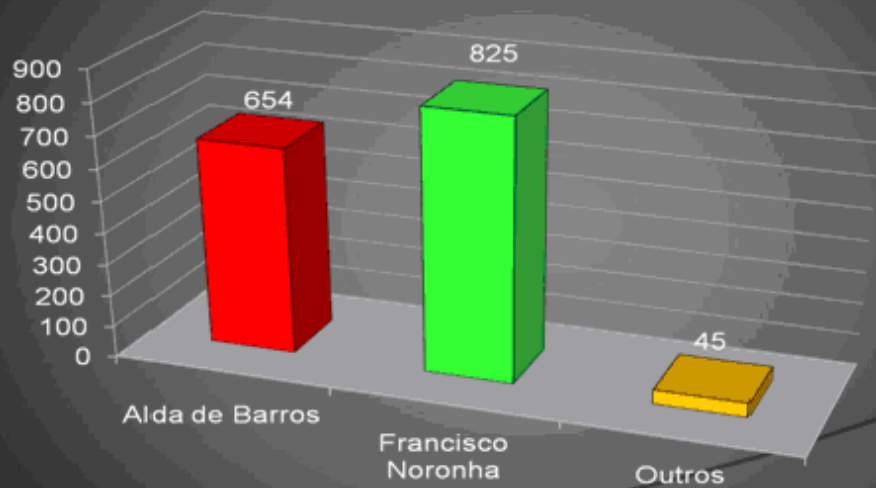
Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

Demonstrativo percentual de audiências realizadas por juiz  
(Período de 1º.08.2014 a 31.07.2015)



Demonstrativo Quantitativo de Audiências de Iniciais  
(Período de 1º.08.2014 a 31.07.2015)

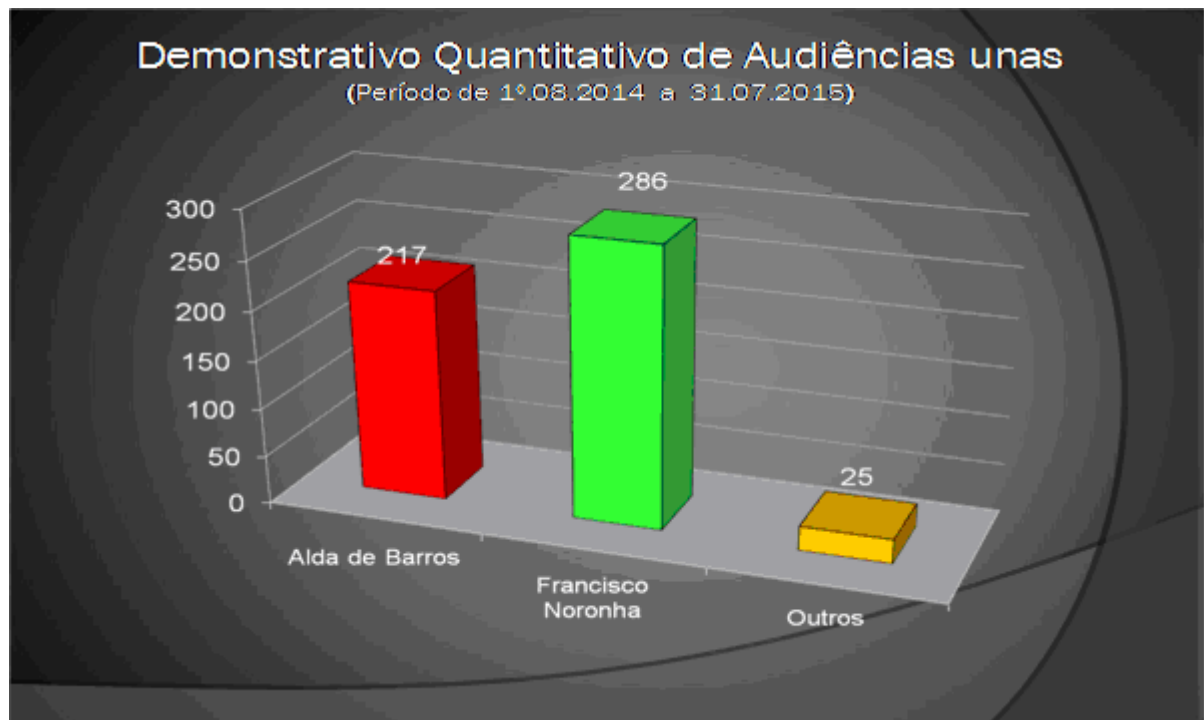
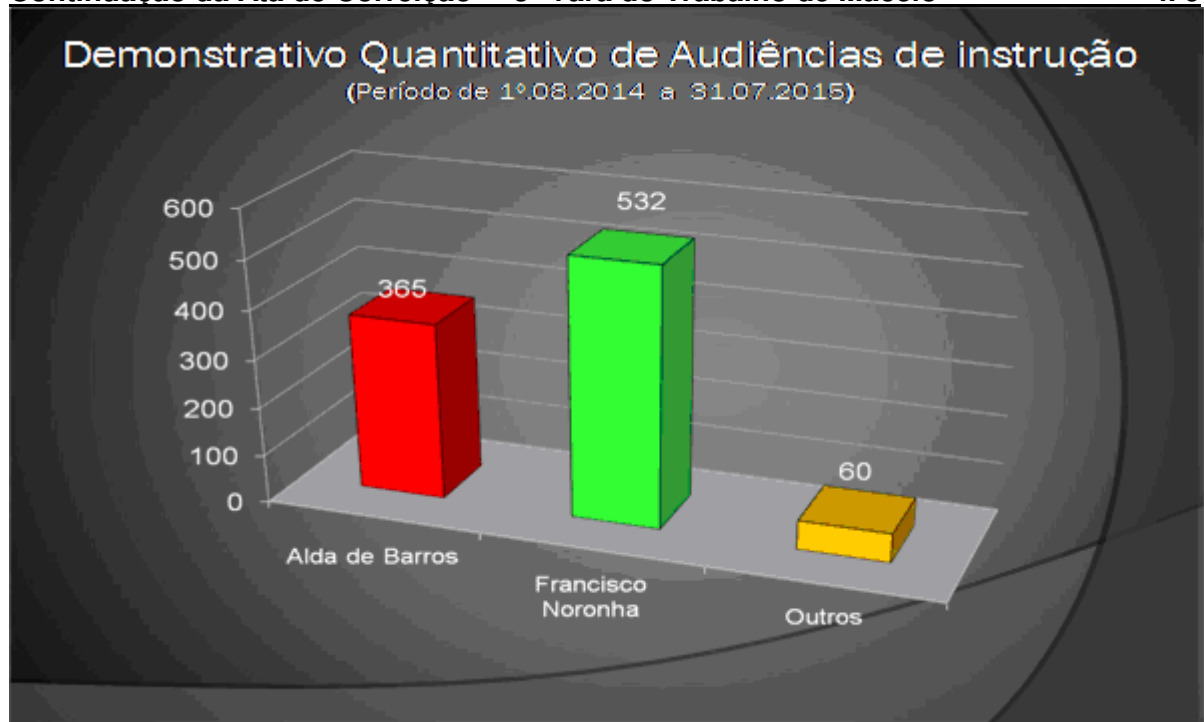




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

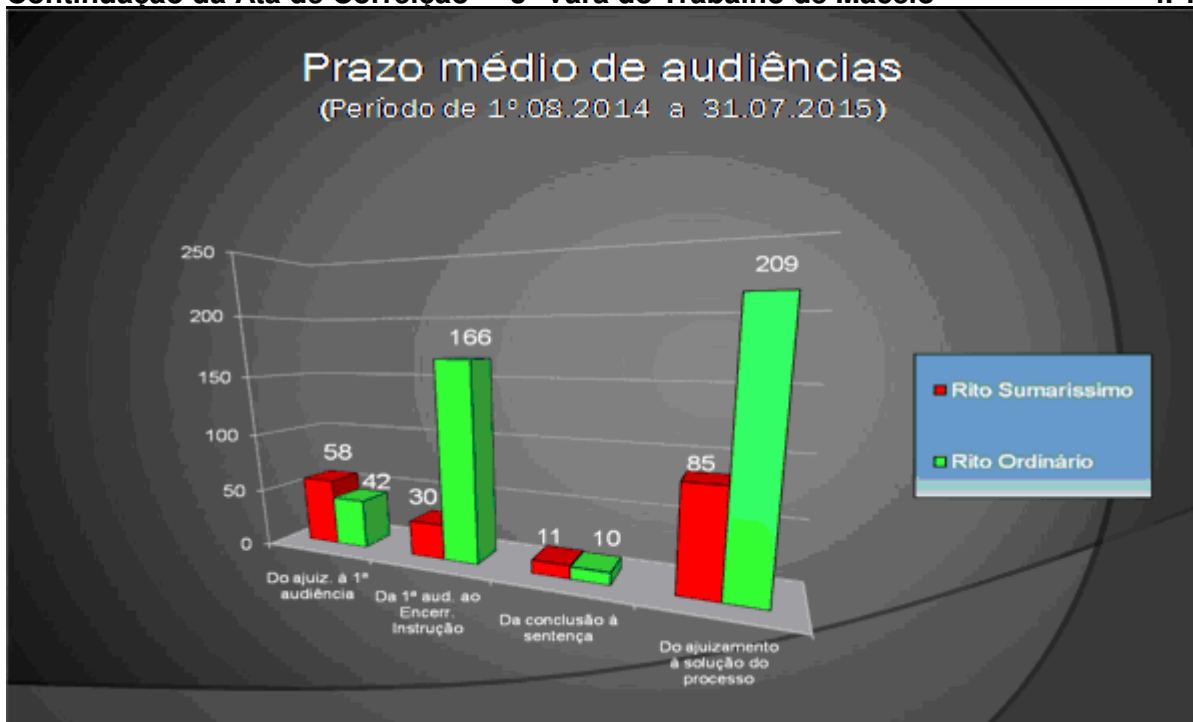




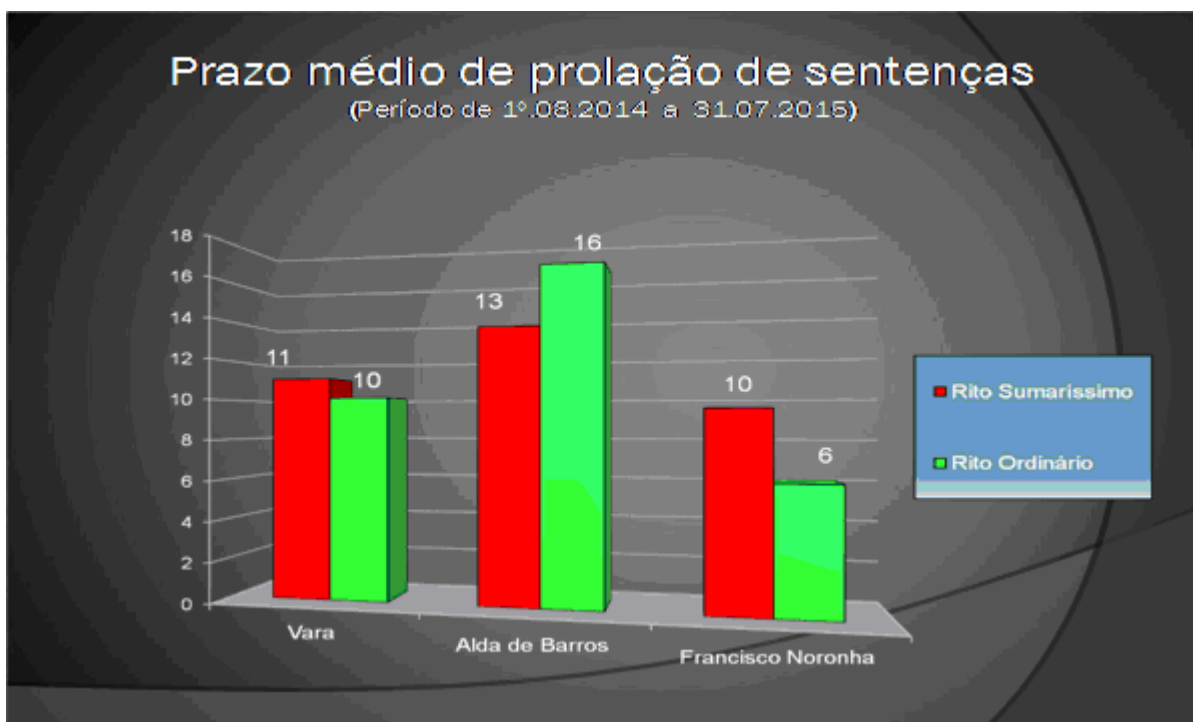
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10



### 5. SENTENÇAS:

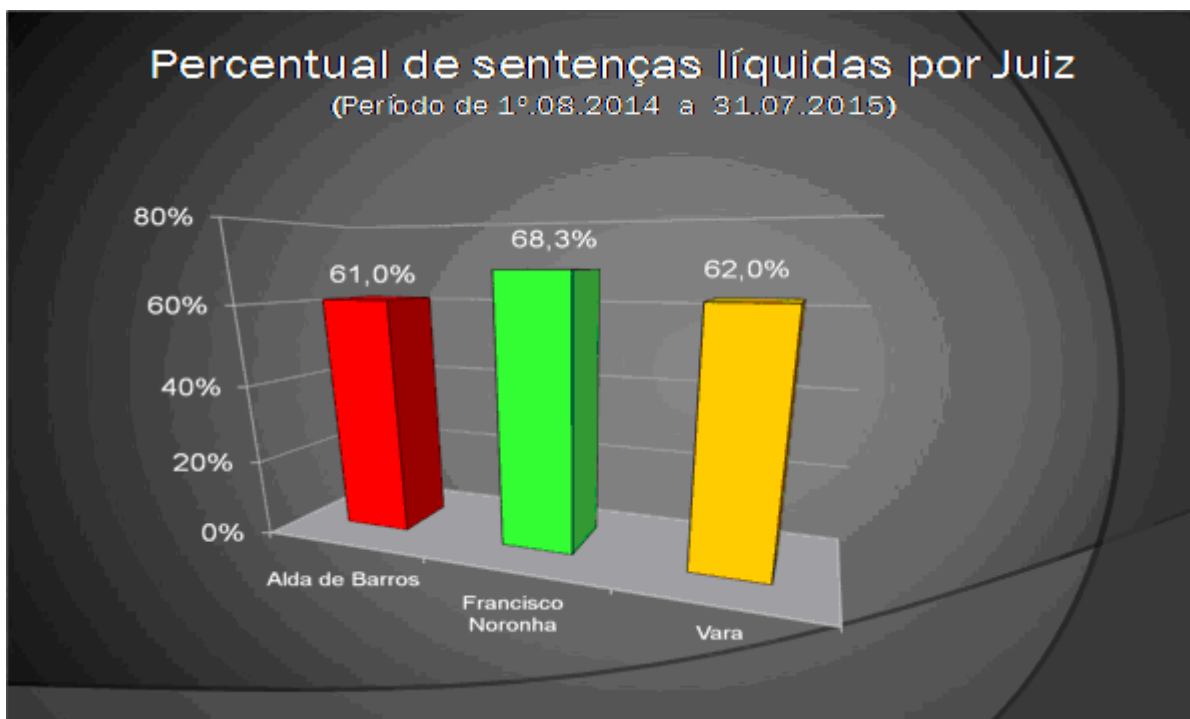
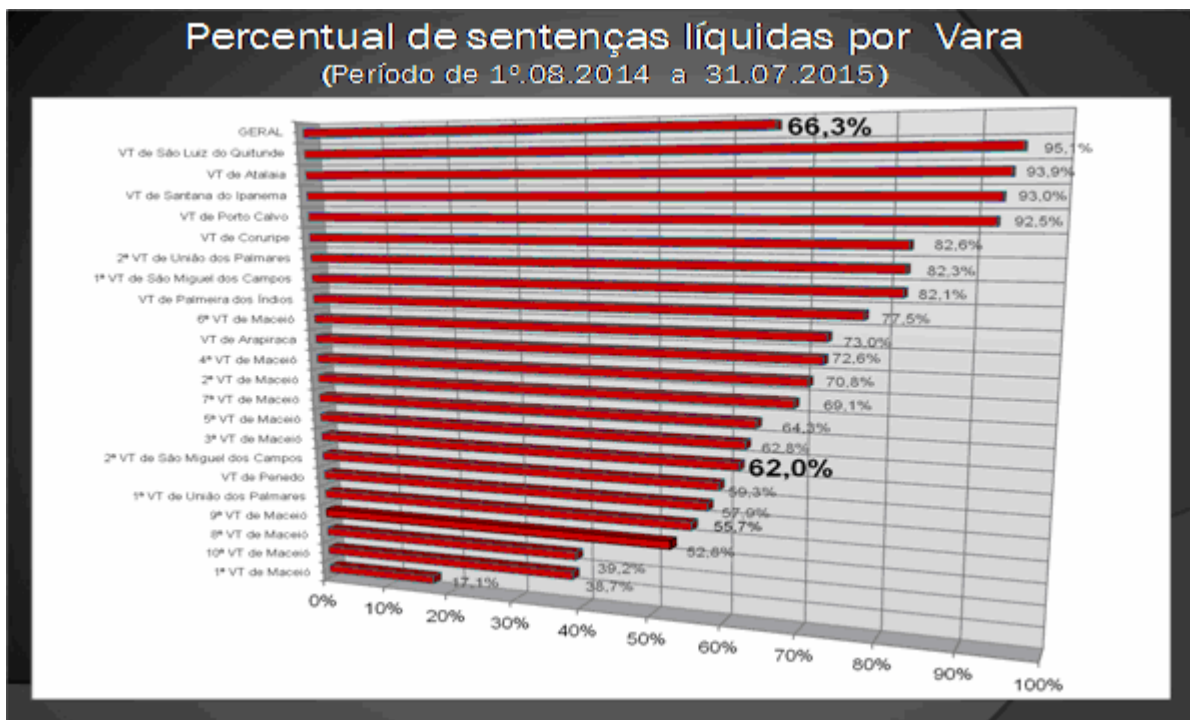




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11



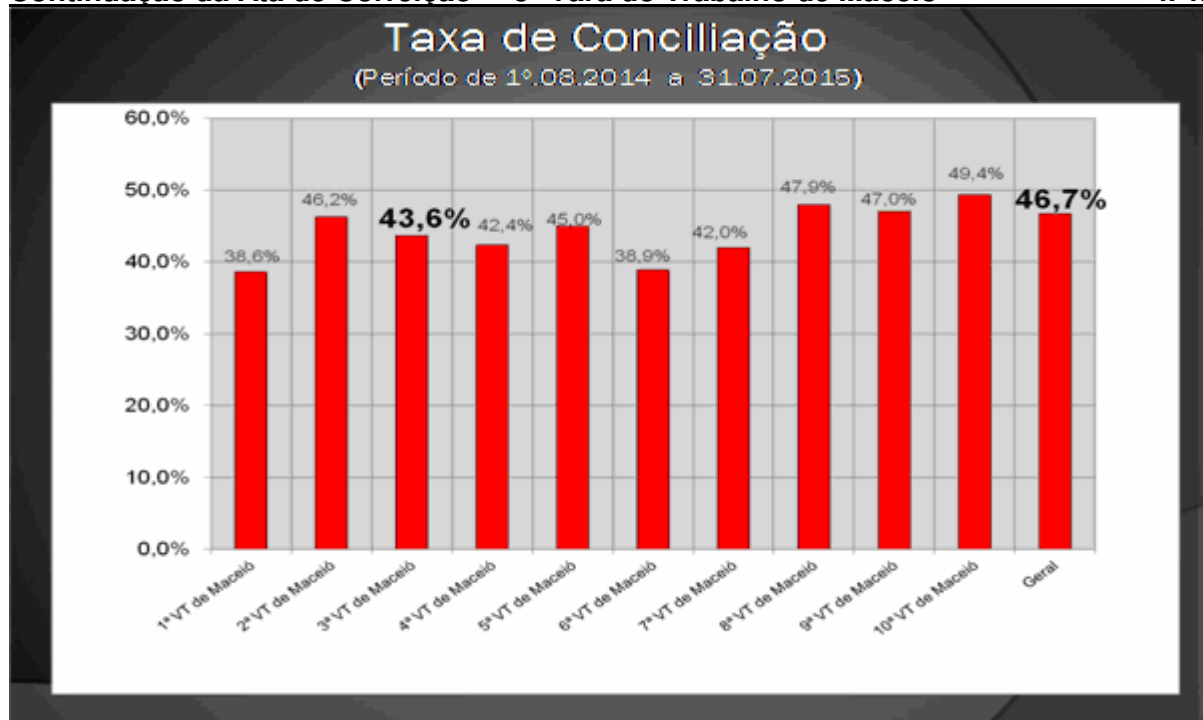
6. ACORDOS:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

## 7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

**Movimentação Processual**  
Fase de Execução  
(Período de 1º.08.2014 a 31.07.2015)

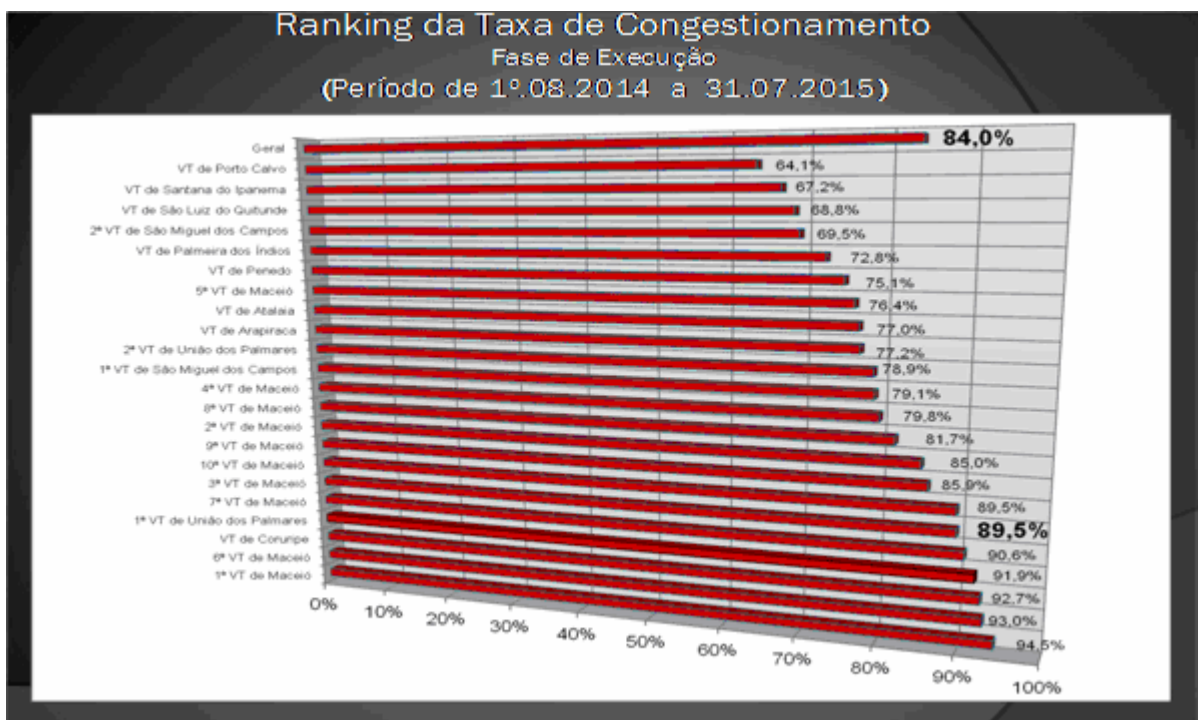
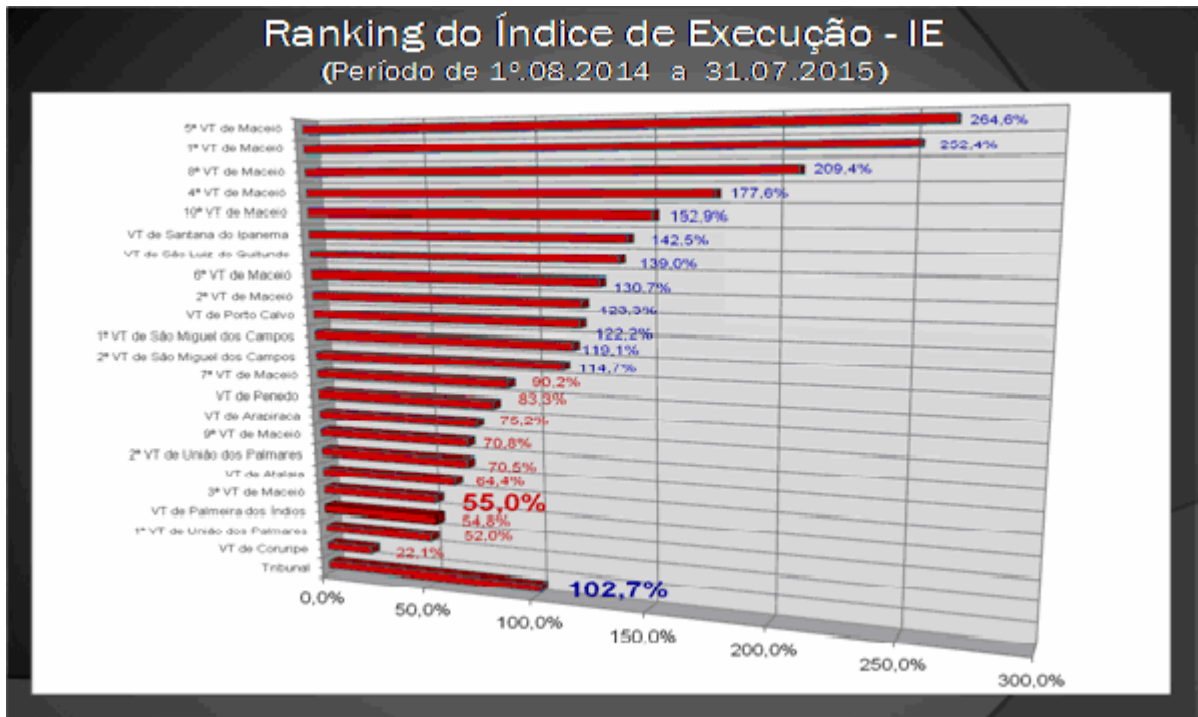
Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
ago/14	47	29	61,7%
set/14	92	22	23,9%
out/14	42	22	52,4%
nov/14	61	66	108,2%
dez/14	29	21	72,4%
jan/15	53	51	96,2%
fev/15	50	28	56,0%
mar/15	85	73	85,9%
abr/15	74	62	83,8%
mai/15	159	35	22,0%
jun/15	94	48	51,1%
jul/15	92	26	28,3%
<b>No período</b>	<b>878</b>	<b>483</b>	<b>55,0%</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13



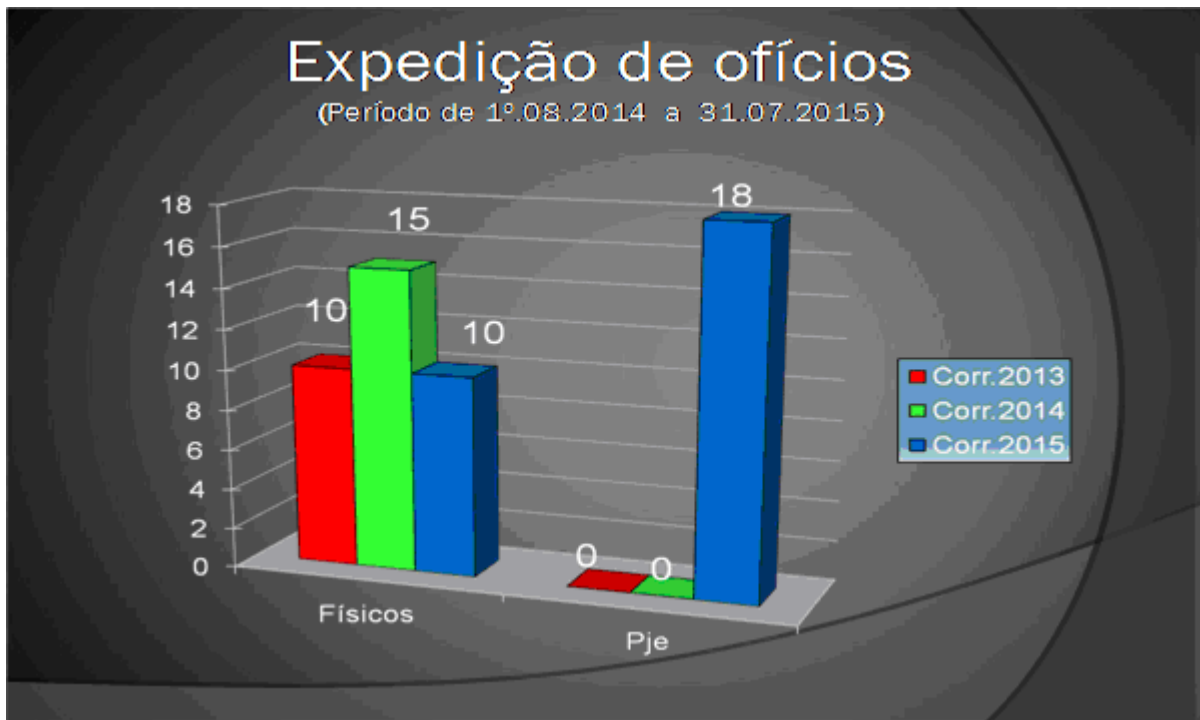
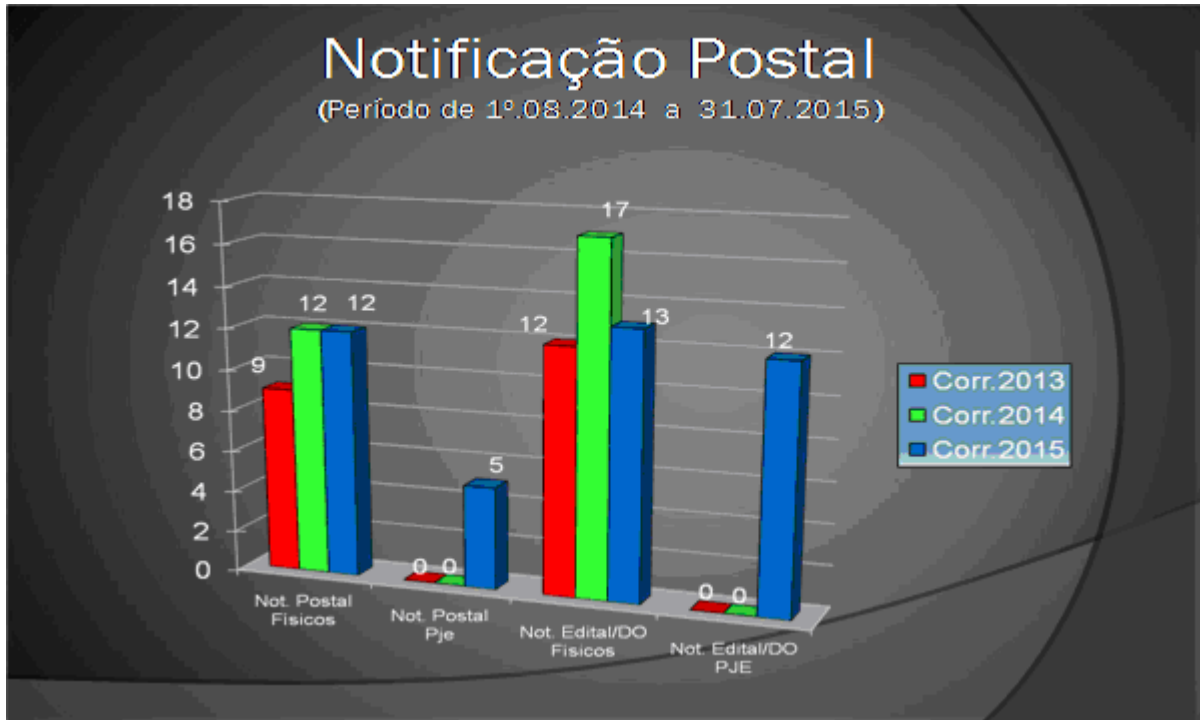


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:

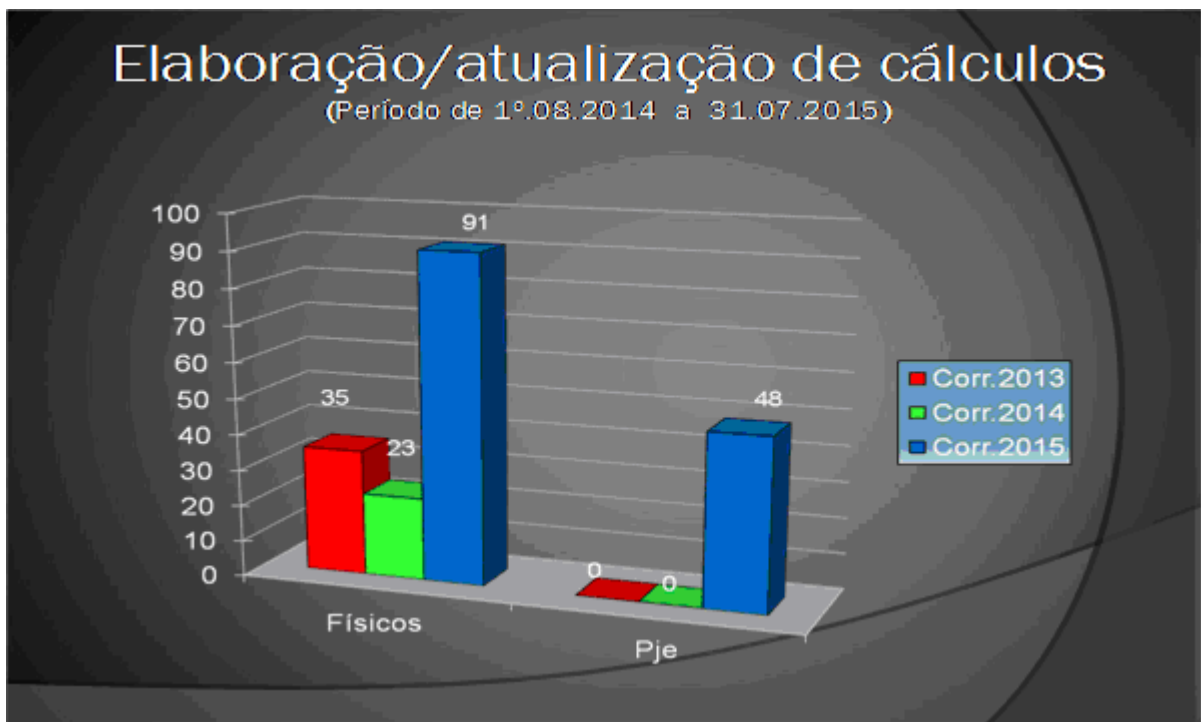
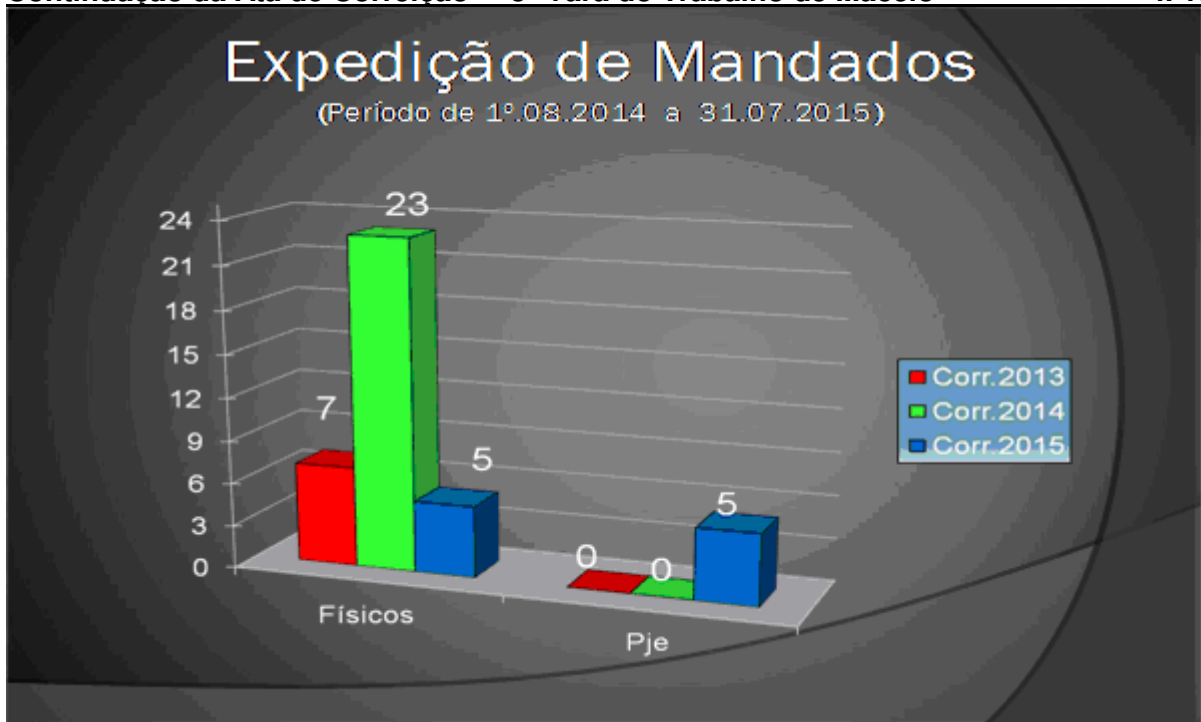




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 16**

**9. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **31** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0033800-21.2004.5.19.0003	0001044-46.2010.5.19.0003	0141500-71.1995.5.19.0003
0088700-46.2007.5.19.0003	0000953-19.2011.5.19.0003	0025600-25.2004.5.19.0003
0069100-05.2008.5.19.0003	0210800-52.1997.5.19.0003	0073300-31.2003.5.19.0003
0053600-69.2003.5.19.0003	0066100-75.2000.5.19.0003	0000047-92.2012.5.19.0003
0095200-07.2002.5.19.0003	0259100-55.1991.5.19.0003	0000063-46.2012.5.19.0003
0141500-22.2005.5.19.0003	0001584-26.2012.5.19.0003	0001529-75.2012.5.19.0003
0000605-98.2011.5.19.0003	0001236-71.2013.5.19.0003	0001329-05.2011.5.19.0003
0000200-91.2013.5.19.0003	0000287-47.2013.5.19.0003	0054500-86.2002.5.19.0003
0000501-72.2012.5.19.0003	0001826-82.2012.5.19.0003	0000349-87.2013.5.19.0003
0000786-02.2011.5.19.0003	0001097-90.2011.5.19.0003	
0000450-32.2010.5.19.0003	0001876-11.2012.5.19.0003	

Nos processos analisados foi verificado que a Vara esgota os meios disponíveis para coerção do devedor, antes da remessa dos autos ao arquivo provisório. Foi constatado que o Juízo segue os comandos dispostos no art. 68 da referida Consolidação, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Foi verificado que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:**

A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo

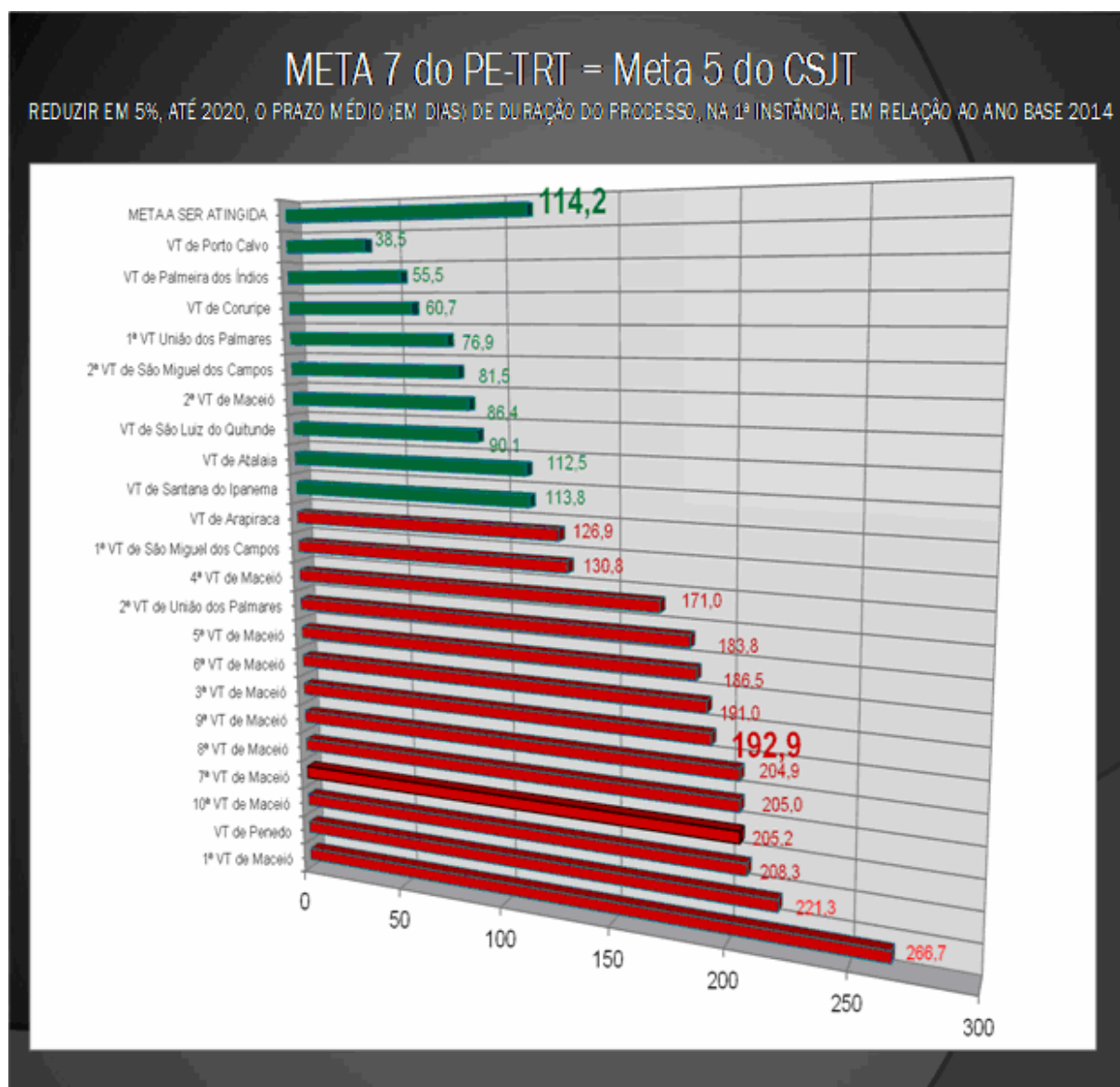


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 17**

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as demais varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

**11. METAS:**





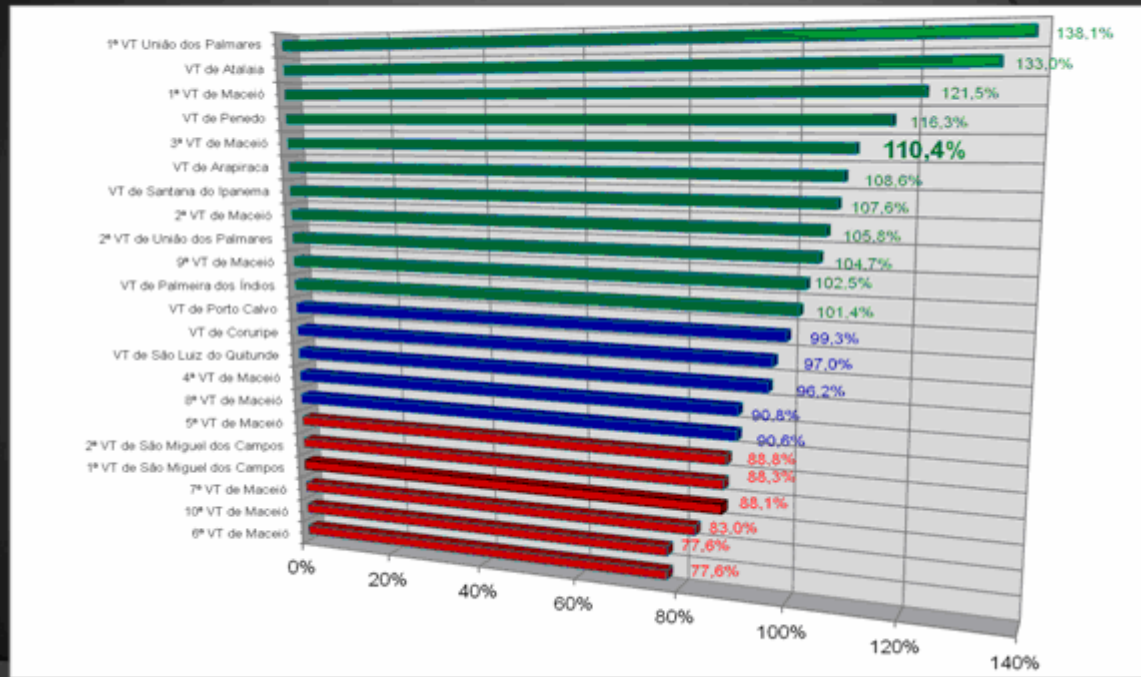
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18

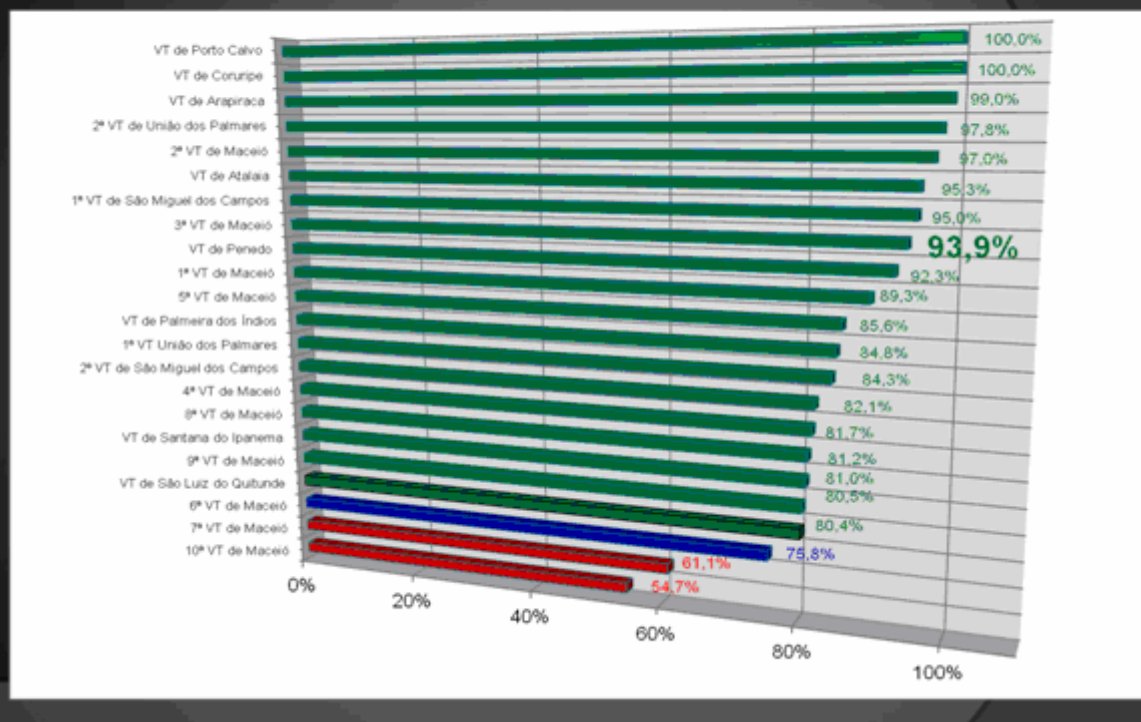
META 8 do PR-TRT = Meta 6 do CSJT = Meta 1 do CNJ

JULGAR QUANTIDADE MAIOR DE PROCESSOS DE CONHECIMENTO DO QUE OS DISTRIBUÍDOS NO ANO CORRENTE (Posição em 31.7.2015)



META 9 do PE-TRT = Meta 7 do CSJT = Meta 2 do CNJ

IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2015, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2013, NOS 1º E 2º GRAUS)



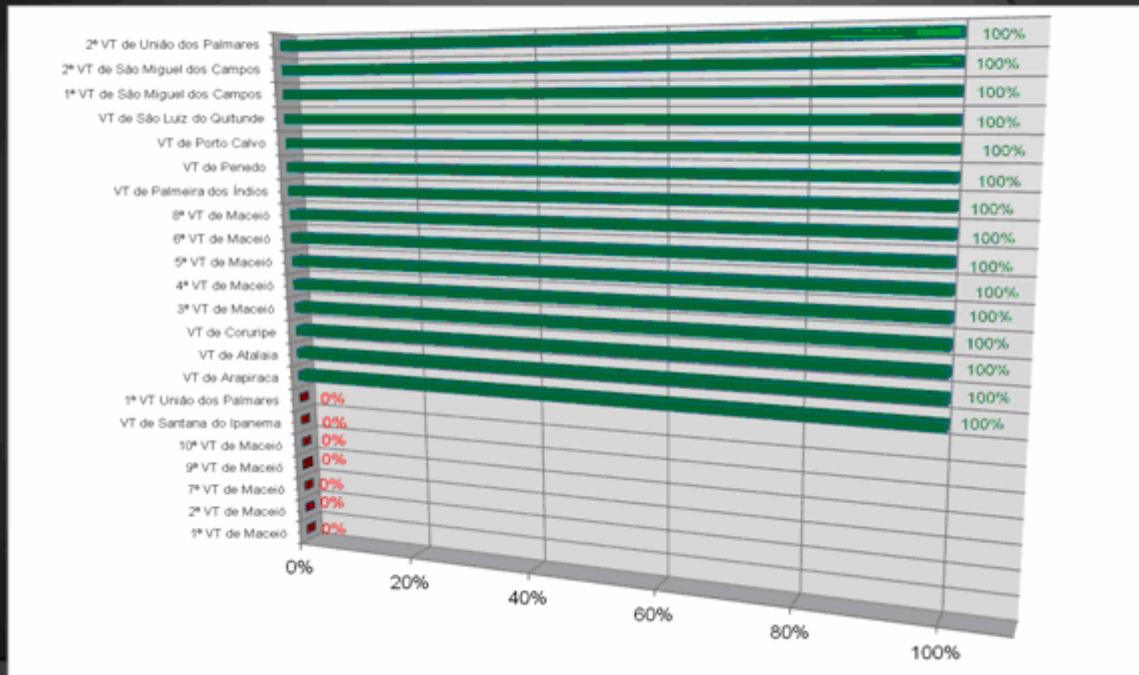


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

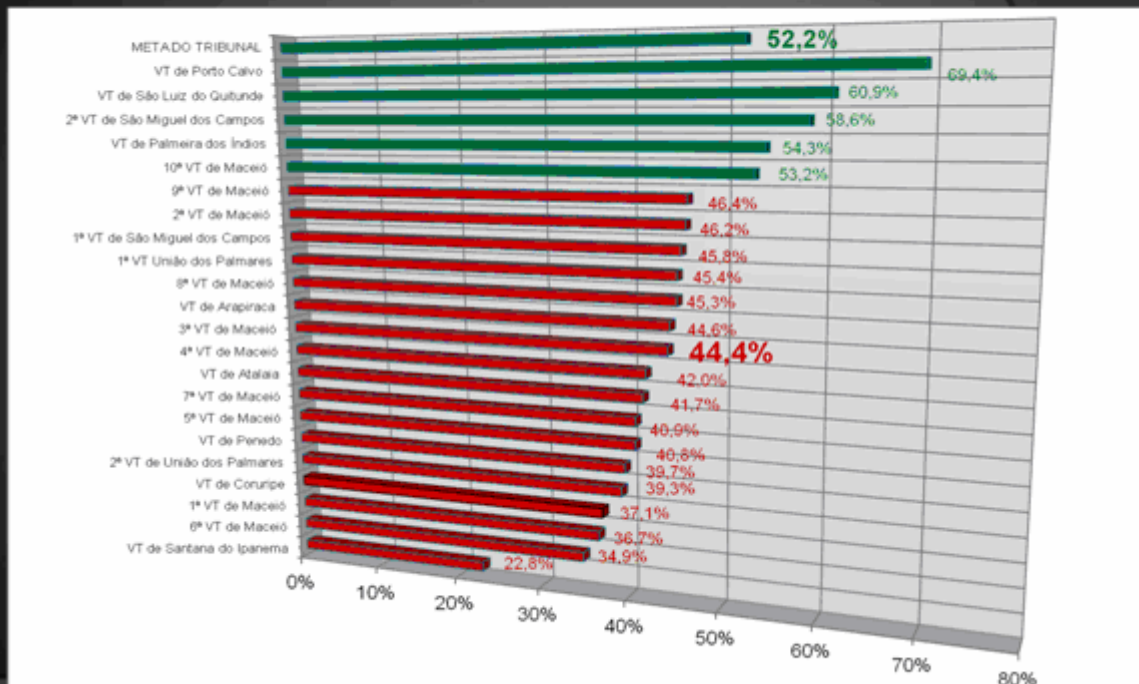
f. 19

**META 10 do PE-TRT = Meta 8 do CSJT = Meta 6 do CNJ**  
IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2015, AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS



**META 11 do PE-TRT = Meta 9 do CSJT**

Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10%, até 2020.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 20**

**META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ**

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 1,5% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	PROCESSOS ATÉ 31/07/2015	ATINGIU A META
ARAPIRACA - 1ª VARA	40	15	SIM
ATALAIA - 1ª VARA	125	101	SIM
CORURIBE - 1ª VARA	20	2	SIM
MACEIÓ - 1ª VARA	120	104	SIM
MACEIÓ - 2ª VARA	120	36	SIM
MACEIÓ - 3ª VARA	120	93	SIM
MACEIÓ - 4ª VARA	120	116	SIM
MACEIÓ - 5ª VARA	120	128	NÃO (90%)
MACEIÓ - 6ª VARA	120	109	SIM
MACEIÓ - 7ª VARA	120	150	NÃO
MACEIÓ - 8ª VARA	120	131	NÃO (90%)
MACEIÓ - 9ª VARA	120	115	SIM
MACEIÓ - 10ª VARA	120	174	NÃO
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - 1ª VARA	20	6	SIM
PENEDO - 1ª VARA	50	39	SIM
PORTO CALVO - 1ª VARA	40	7	SIM
SANTANA DO IPANEMA - 1ª VARA	30	21	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE - 1ª VARA	30	4	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VARA	20	5	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VARA	20	1	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VARA	120	93	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VARA	120	42	SIM
<b>TOTAL</b>	<b>1.835</b>	<b>1.492</b>	<b>-</b>

**META 16**

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU

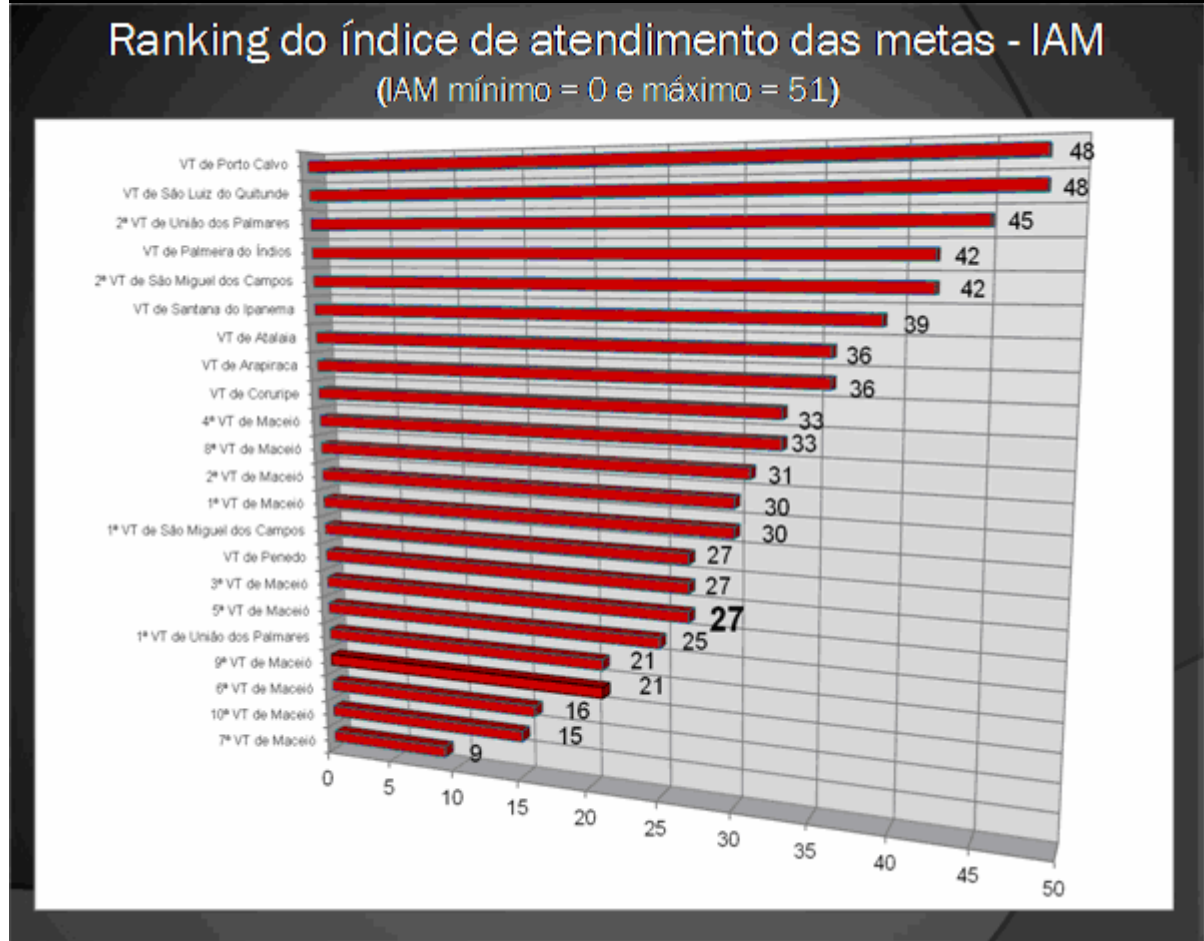
VARA DO TRABALHO	JANEIRO A JULHO DE 2015							TOTAL DE PONTOS
	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA - 1ª VARA	0	9	6	6	0	6	9	36
ATALAIA - 1ª VARA	9	9	6	6	0	6	0	36
CORURIBE - 1ª VARA	9	6	6	6	0	6	0	33
MACEIÓ - 1ª VARA	0	9	6	0	0	6	9	30
MACEIÓ - 2ª VARA	9	9	6	0	0	6	0	30
MACEIÓ - 3ª VARA	0	9	6	6	0	6	0	27
MACEIÓ - 4ª VARA	0	6	6	6	0	6	9	33
MACEIÓ - 5ª VARA	0	0	6	6	0	4	9	25
MACEIÓ - 6ª VARA	0	0	4	6	0	6	0	16
MACEIÓ - 7ª VARA	0	0	0	0	0	0	9	9
MACEIÓ - 8ª VARA	0	6	6	6	0	4	9	31
MACEIÓ - 9ª VARA	0	9	6	0	0	6	0	21
MACEIÓ - 10ª VARA	0	0	0	0	6	0	9	15
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - 1ª VARA	9	9	6	6	6	6	0	42
PENEDO - 1ª VARA	0	9	6	6	0	6	0	27
PORTO CALVO - 1ª VARA	9	6	6	6	6	6	9	48
SANTANA DO IPANEMA - 1ª VARA	9	9	6	0	0	6	9	39
SÃO LUÍS DO QUITUNDE - 1ª VARA	9	6	6	6	6	6	9	48
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VARA	0	0	6	6	0	6	9	27
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VARA	9	0	6	6	6	6	9	42
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VARA	0	9	6	0	0	6	0	21
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VARA	9	9	6	6	0	6	9	45



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 21



**12. PESSOAL:** Integram o quadro de pessoal da 3ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Wesley Simplício Melo	Diretor de Vara	Efetivo
2	Ítala Ceryno Gameleira	Assistente	Efetivo
3	Antônio Alves de Melo	Assistente de Diretor	Efetivo
4	Cláudia Silva de Souza	Assistente	Requisitado
5	Delaide Scolni de Souza	Assistente de Serviço	Requisitado
6	Luanna Rosy Carneiro de Moraes	Assistente	Efetivo
7	José Ailton Patriota de Oliveira	Calculista I	Efetivo
8	Francisca Carla Barros Victal	Secretária de Audiência II	Efetivo
9	Hélder Monteiro Bito	Assistente de Juiz - II	Efetivo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 22**

	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Situação</b>
10	Iêdo de França Vilela	Assistente	Requisitado
11	Marciano Freitas	Assistente de Pagamento	Requisitado
12	Marta Angélica de Oliveira Santos Martins	Secretária de Audiência - I	Efetivo
13	Tatiene Regina Bitencourt Rabelo Lima Tenório	Assistente de Juiz - I	Efetivo
14	Rouse Vilar de Oliveira de Lima		Efetivo

Terminada a apresentação dos dados de correição, o Corregedor franqueou a palavra aos presentes. Fazendo uso da palavra, disse o Diretor de Secretaria que os números constatados refletem o trabalho da equipe e que, apesar das dificuldades enfrentadas, apesar de esbarrar no limite físico e psicológico de cada um, esse resultado é importante de ser visto pelo público externo. Afirmou que o objetivo da equipe é sempre perseguir bons resultados. O Juiz do Trabalho Substituto agradeceu a transparência do trabalho exercido pela Corregedoria, além do bom relacionamento travado com a Presidência do Regional. Ressaltou o empenho da equipe e lembrou os problemas enfrentados pela Vara, como os afastamentos de diversos servidores por motivo de saúde, o que já levou o próprio Diretor a substituir o servidor responsável pela sala de audiências. Admitiu que o prazo de pauta não está bom, mas que isso é reflexo das dificuldades conjunturais. Agradeceu o esforço de toda equipe, especialmente quanto à colaboração com os magistrados. A Juíza Titular falou que as palavras do Diretor de Secretaria e do Juiz do Trabalho Substituto contemplavam o seu pensamento. Observou que os dados apresentados servem para uma reflexão do que aconteceu durante o último ano. Disse ser perceptível que a equipe tem trabalhando dentro do seu limite, mas reforçou que os números precisam ser melhor analisados, não de forma fria, mas com a certeza de que por trás deles existem muitas conjunturas e situações humanas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 23**

Disse o Corregedor, quanto aos números apresentados, que estes devem ser analisados sopesando-se com diversas situações fáticas e pessoais, de modo a se traçar um panorama mais próximo do real, por vezes ocultada na análise numérica de forma fria, na esteira do que foi afirmado pela Juíza Titular. Lembrou que a convivência no trabalho pode ser mais prazerosa, afirmando que a nossa vida é fortemente influenciada pelas escolhas que fazemos. Ressaltou a importância de se ter uma gestão equilibrada, com a participação de toda a equipe, sob a condução das lideranças, para a otimização dos trabalhos e conseqüente sucesso de uma unidade. Afirmou que tem pensado em como trabalhar ações educativas, que não apenas os cursos voltados para a atividade finalística, de forma a desenvolver outras potencialidades de magistrados e servidores. Asseverou que uma grande dificuldade do Tribunal é expandir o capital humano, havendo sempre empecilhos decorrentes da limitação da quantidade de servidores, oriunda de entraves legais para aumento do quadro, e pelos afastamentos legais, muitas vezes motivados por problemas de saúde. Afirmou, ainda, que na maioria das vezes se trabalha com aquilo que se dispõe. Parabenizou ao Diretor de Secretaria, afirmando que uma equipe bem dirigida e bem liderada vai para frente. Cumprimentou o calculista Ailton Patriota e disse que o percentual de sentenças líquidas encontrado é bastante razoável e que tem tudo para evoluir doravante. Confessou que esperava números piores em face dos problemas de saúde do servidor do cálculo que está licenciado. Espera que possa retornar em breve ao trabalho. Parabenizou os servidores. Comentou o resultado de pesquisa feita pelo Setor Médico, que indicou um alto grau de satisfação dos servidores, e disse que apesar de todas as dificuldades, o relacionamento interpessoal é bom. Lamentou que o Tribunal não tem como atender a todas as necessidades



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 24**

dos servidores, especialmente naquilo que foge à sua alçada. Parabenizou os Juízes Francisco Noronha e Alda Barros por conduzirem bem os trabalhos da unidade e que, apesar dos percalços, aqui e ali, no geral o resultado é bom. Afirmou que a pauta pode ser melhorada, sendo recomendável que os juízes evitem adiar as audiências para razões finais. Disse que os demais números constatados estão compatíveis com a realidade. **13. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** Em relação aos prazos de secretaria, que fosse dada atenção específica ao prazo para elaboração dos cálculos, que se encontra bastante dilatado; **B)** Que seja conferida maior atenção aos prazos de realização de audiências, especialmente as de instrução, com vistas ao seu enquadramento nos parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos provimentos deste Regional, devendo ser evitado o adiamento das audiências para razões finais, com vistas à redução dos prazos de pautas e abreviação do tempo médio de duração do processo; **C)** Que sejam atualizados os dados das partes no sistema quando informados pelos oficiais de justiça em suas certidões; **D)** Em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, mas visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas: **D1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 25**

procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **D2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **D3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT - JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; **D4)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 26**

recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **D5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **D6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; **D7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 27**

disponibilizado no acervo daquele órgão; **D8)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **D9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **D10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **D11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **D12)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 28**

arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **D13)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **D14)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

**PJe:**

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do movimento	Incidente pendente com prazo vencido	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 29**

Ocorrência	Conseqüência	Solução
"Concedida a liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela	do Magistrado	tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

**SAPJ1:**

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem resultado e complemento incorreto da remessa	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 30**

**10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 3ª Vara do Trabalho de Maceió, especialmente Dra. Alda de Barros Araújo, Juíza Titular e o Juiz Substituto, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Wesley Simplício Melo, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que a presente ata seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente e Corregedor

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Secretário da Corregedoria

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTOS DE LIMA**  
Secretário da Corregedoria Substituto

**LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO**  
Auxiliar do Setor de Estatística